



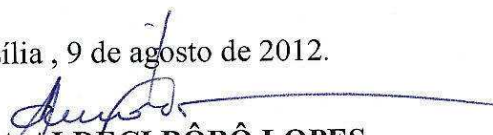
MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA : Avaliação de Gestão
EXERCÍCIO : 2011
PROCESSO Nº : 60540.000128/2012-30
UNIDADE AGREGADORA : Secretaria de Coordenação e Organização Institucional (Seori-MD)
CÓDIGO-UG : 115405
CIDADE SEDE : Brasília-DF
UNIDADES AGREGADAS : 115401 - Estado –Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA)
115402 - Secretaria de Produtos de Defesa (Seprod)
115403 - Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (Sepesd)

1. Em cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, no art. 151 do Decreto nº 93.872/1986, e no art. 13, inciso VI, da IN/TCU/Nº 63/2010, e à vista dos elementos que integram o presente processo de contas anuais, exercício de 2011, da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional, contas agregadas, bem assim com base nos resultados do acompanhamento e análise realizados pela área técnica desta Secretaria, e considerando, em especial, a conclusão da auditoria anual de contas, consubstanciada nos correspondentes Relatório e Certificado de Auditoria, cuja opinião, que acolho, foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Diretor do Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa e pela **REGULARIDADE** das contas dos dirigentes máximos da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional e das unidades agregadas, nos respectivos períodos de gestão, com proposta de recomendações, concluo que o processo se encontra em condições de, após receber o pronunciamento ministerial, ser submetido ao Tribunal de Contas da União, para julgamento.
2. As recomendações propostas, com as quais estou de acordo, são decorrentes da constatação de impropriedades, sintetizadas no Certificado de Auditoria, de responsabilidade de agentes não arrolados no processo, porém que necessitam de adoção de providências preventivas e/ou corretivas a cargo do dirigente máximo da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional.
3. Dessa forma, e para o fim previsto no art. 52 da Lei nº 8.443/92 (emissão do pronunciamento ministerial), submeto o processo à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Defesa.

Brasília, 9 de agosto de 2012.


MARIA ALDECI BÔBÔ LOPES
Secretária de Controle Interno